



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 472 de 02 de Junho de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.139, DE 31 DE MAIO DE 2017

“Dá denominação oficial à imóvel municipal localizado nesta Cidade”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, de **“Casa Manoel Luiz Gonzaga da Silva”**, o imóvel localizado nesta Cidade, à Rua Wenceslau Braz, nº 451, bairro Rosário, ao lado do Centro Municipal de Saúde Preventiva - PREVINE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.140, DE 31 DE MAIO DE 2017

“Altera dispositivos da Lei nº 2.595, de 2011, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.595, de 28.12.2011 que institui o Programa Municipal de Preparação para o Ingresso no Curso Superior, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Poderão participar do Programa Municipal de Preparação para ingresso no Curso Superior os alunos que tenham cursado toda a educação básica em escolas públicas (ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos), por meio de seleção a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º. O Programa de que trata esta lei será implantado com turmas próprias que serão inteiramente desvinculadas das atividades do ensino regular, com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º - O Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior será constituído de aulas expositivas e atividades de monitoramento individual, voltados ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

§ 2º - ...

§ 3º - Cada estudante poderá participar do Programa somente por uma vez.

Art. 6º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 7º. Os profissionais envolvidos no Programa serão selecionados a partir de processo seletivo, com critérios fixados em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 8º. Para efeito de avaliação de desempenho, aos professores envolvidos no Programa será conferida a nota técnica média obtida pelo Município nas avaliações regulares do ano letivo, conforme artigos 36 a 41 do Plano de Carreira do Pessoal do Magistério, Secretaria Escolar e Inspeção de Alunos, do Pessoal de Monitor de Creche e de Monitoria de Ensino Especial, Lei Complementar nº 139/2014, de 29 de abril de 2014.

Parágrafo Único - No final do período letivo os profissionais envolvidos, coordenados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, produzirão relatórios de avaliação do Programa, elaborando e atualizando o quadro de egressos com o objetivo de aferir o alcance e produtividade do Programa.”

Art. 2º- Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º, bem como, parágrafo único dos arts. 6º e 7º e, ainda, art. 12 da Lei Municipal nº 2.595, de 2011.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana (DOEM) o texto consolidado da Lei Municipal nº 2.595, de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a

cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.846, DE 02 DE MAIO DE 2017

“Abre Transferencia no valor de R\$ 105.152,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 105.152,00 (cento e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....12.112,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....9.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1150 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....12.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....5.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0023.2.402-339030 1129 - Material de
Consumo.....10.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção do Convênio com o IMA

20.606.0011.0.155-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....13.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....13.540,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUD

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
105.152,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....10.112,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.000,00

04.122.0001.2.038-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339047 1100 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....9.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339036 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de Consumo.....12.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0023.2.402-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....13.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....13.540,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUD

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-449051 1100 - Obras e

Instalações.....15.000,00

13.391.0016.2.183-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....5.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
105.152,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de maio de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 054/2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 054/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Sistema de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar, balanceada de modo a atender aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das Escolas Municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **Abertura: 14/06/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055).

Mariana 31 de maio de 2017.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2016 CONTRATADO (A): WR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 23/12/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliana Alves Ferreira. SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 CONTRATADO (A): MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais didáticos para atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino e demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/05/2018 **VALOR:** R\$ 15.950,00 **DATA:** 16/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 384; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 387; 0901.12.362.0018.2.643-339030 1100 ficha 397 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.